



**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA GUARDA**

FUNDADA A 15 DE MAIO DE 1940



ASSEMBLEIA-GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL  
MANDATO 2024-2028

**ELEIÇÃO DE DELEGADO E SUPLENTE REPRESENTANTE DOS JOGADORES AMADORES DA  
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA GUARDA**

**COMUNICADO Nº1 DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Informação:**

Para dar cumprimento ao estabelecido nos Estatutos, Regulamento Eleitoral e C.O Nº126 da F.P.F. de 13/08/2024 e na sequência do Regulamento Eleitoral aprovado no Plenário das Associações Distritais e Regionais de 25/08/2024, a Direção da Associação de Futebol da Guarda, de acordo com a deliberação de 27/08/2024, decidiu formar a Comissão Eleitoral da Associação de Futebol da Guarda (AFG), constituída por três elementos, Natividade Cabral, que preside e os vogais Dina Gonçalves e Eliete Reis, para assim dar início ao Processo Eleitoral do Delegado e Suplente representantes dos Jogadores Amadores inscritos e filiados na AFG, respeitante à Assembleia-Geral da FPF.

Assim, e para conhecimento dos Clubes filiados na AFG e demais interessados, informa-se que a Associação de Futebol da Guarda procederá na sua Sede, sita na Rua Comandante

 271 232 450  [direccao@afguarda.pt](mailto:direccao@afguarda.pt)

 Rua Comandante Salvador Nascimento, LT LC3 | 6300- 678 Guarda



Salvador do Nascimento LT LC3, 6300-678 no dia **05 de setembro de 2024, entre as 16H00 e as 19H00**, à Eleição de **um Delegado Efetivo** representante dos Jogadores Amadores e do **Suplente** representante dos Jogadores Amadores das competições no círculo distrital da Guarda.

Será eleito Delegado da FPF o Candidato que preencher os requisitos a seguir enunciados e obtiver o maior número de votos, para o respetivo lugar, no círculo distrital da Guarda.

### **Requisitos da candidatura:**

1. Pode ser Candidato a Delegado da FPF quem reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a. Não seja Delegado da FPF por inerência;
  - b. Não seja titular de órgão social da FPF;
  - c. Seja maior de dezoito anos;
  - d. Tenha residência no distrito da Guarda;
  - e. Não seja devedor da FPF;
  - f. Não esteja afetado por qualquer incapacidade de exercício;
  - g. Não haja perdido o mandato no exercício de funções anteriores;
  - h. Não tenha sofrido sanção disciplinar em qualquer modalidade desportiva superior a 180 dias;
  - i. Não tenha sido punido por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo ou xenofobia, ou por crime praticado no exercício de cargos dirigentes em qualquer modalidade desportiva ou contra o património de qualquer federação desportiva, até cinco anos após o cumprimento da pena;
  - j. Tenha sido jogador amador federado num clube filiado na Associação de Futebol da Guarda;
2. As **candidaturas** devem dar entrada na Secretaria da Associação de Futebol da Guarda até às **17H30 do dia 30 de agosto de 2024**;
3. A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos do candidato:

- a. Cópia do documento de identificação;
  - b. Certidão do registo criminal;
  - c. Cópia de comprovativo de residência;
  - d. Fotografia Tipo Passe
  - e. Cópia do cadastro disciplinar;
  - f. Subscrição de pelo menos vinte e cinco Jogadores Amadores nascidos até 30 de agosto de 2006, inscritos na presente época desportiva pertencentes ao círculo da Associação de Futebol da Guarda (**ANEXOS 1 e 2**).
4. Serão rejeitadas as candidaturas que não derem entrada na Associação de Futebol da Guarda dentro do prazo estabelecido neste Comunicado, que não sejam integradas pelos documentos acima mencionados e que não sejam subscritas pelo menos por vinte e cinco Jogadores Amadores inscritos na presente época desportiva, nascidos até 30 de agosto de 2006;

## **Votação**

### 1. Boletim de voto

- 1.1 Os boletins de voto são fornecidos pela Associação de Futebol da Guarda;
- 1.2 Os boletins de voto são de forma retangular, sem marcas, sinal ou sigla, com a dimensão A5, para neles conter a indicação no cabeçalho de Associação de Futebol da Guarda, o nome da eleição a que destina e dos respetivos candidatos, bem como de um quadrado de 1 cm, onde deve ser colocada uma cruz como sinal de votação (**ANEXO 3**).

## 2. Ato Eleitoral

- 2.1 No ato eleitoral existirá uma mesa de voto com uma urna, composta por um membro da Comissão Eleitoral da Associação de Futebol da Guarda;
- 2.2 Os candidatos podem, se assim o entenderem, nomear um Delegado (indicado na entrega da candidatura), devidamente identificado para acompanhar o ato eleitoral.
- 2.3 Antes do início do procedimento de votação, a urna é aberta e apresentada aos delegados presentes;

## 3. Cabine de Voto

- 3.1 Deve ser instalada uma cabine de voto junto à urna, de forma que se garanta o voto secreto.

## 4. Exercício do Direito de Voto

- 4.1 Para o exercício do direito de voto o Jogador Amador deve ter nascido até 05 de setembro de 2006 e estar inscrito na presente época desportiva na Associação de Futebol da Guarda
- 4.2 Para o exercício do direito de voto o Jogador Amador deve apresentar o documento de identificação, no momento da votação;
- 4.3 A Comissão Eleitoral apenas entregará o boletim de voto ao Jogador Amador que se apresente a votar, só depois de comprovar que efetivamente tem direito a voto e obedeça aos critérios do ponto anterior;
- 4.4 Após a entrega do boletim de voto, o Jogador Amador deve dirigir-se à cabine de voto para efetuar a sua votação, colocando uma cruz no quadrado do único candidato em quem pretende votar, e dobrá-lo em quatro;
- 4.5 De seguida, o Jogador Amador deve depositar o boletim de voto na urna;

4.6 Após o exercício do direito de voto, deve o Jogador Amador assinar o Caderno Eleitoral e abandonar a sala.

## 5. Escrutínio

5.1 Compete à Comissão Eleitoral abrir as urnas, contando em voz alta os boletins de voto existentes e verificar o número de Jogadores Amadores que exerceram o direito de voto;

5.2 É considerado voto nulo, o boletim de voto que estiver rasurado e/ou tiver escrito mais do que uma cruz, palavras ou sinais desnecessários.

## 6. Resultados

6.1 A Comissão Eleitoral procederá ao anúncio dos resultados do processo eleitoral e à sua publicação no *Site Oficial* da Associação de Futebol da Guarda.

## CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

### **30 de agosto de 2024**

- Apresentação das Candidaturas até às 17H30 na Secretaria da Associação de Futebol da Guarda.

### **02 de setembro de 2024**

- A Comissão Eleitoral verificará a regularidade das candidaturas apresentadas, elaborará e publicará no Site Oficial da AFG, o Caderno Eleitoral e notificará os Candidatos para suprirem eventuais irregularidades.

### **04 de setembro de 2024**

- Prazo dentro do qual os Candidatos podem suprir as irregularidades existentes.

### **05 de setembro de 2024**

- Realização do Ato Eleitoral entre as **16h00 e as 19h00** na Sede da Associação de Futebol da Guarda. Após a realização do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral procederá ao anúncio dos resultados, à publicação dos mesmos no Site Oficial da Associação de Futebol da Guarda, elaborará a respetiva Ata e comunicará à AFG a identificação do Delegado e Suplente eleitos.

### **09 de setembro de 2024**

- A Associação de Futebol da Guarda comunicará à FPF, a identificação do Delegado e Suplente eleitos, com junção dos documentos exigíveis.

Guarda, 28 de agosto de 2024

O Presidente da Direção



## ANEXO 1

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA GUARDA  
ASSEMBLEIA-GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL  
QUADRIÉNIO 2024-2028

### PROPOSTA DE CANDIDATURA A DELEGADO

\_\_\_\_\_ PORTADOR  
DO BILHETE DE IDENTIDADE/C.C. N.º \_\_\_\_\_ VEM NOS TERMOS  
DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, 9º E 10º DO REGULAMENTO ELEITORAL DA F.P.F.,  
APRESENTAR A SUA CANDIDATURA AO LUGAR DE **DELEGADO** NA ASSEMBLEIA-GERAL DA  
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL, EM REPRESENTAÇÃO DOS JOGADORES  
AMADORES, INSCRITOS NA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA GUARDA, PARA O QUADRIÉNIO  
2024-2028.

MAIS DECLARA PELA SUA HONRA, QUE PREENCHE AS RESPECTIVAS CONDIÇÕES DE  
ELEGIBILIDADE PREVISTAS NOS ESTATUTOS DA F.P.F.

GUARDA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024

O CANDIDATO

\_\_\_\_\_

## ANEXO 2

### Lista de Subscrição

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA – Delegado _____		
Suplente _____		
ELEIÇÃO DE DELEGADOS REPRESENTANTES DOS JOGADORES AMADORES ADR's /FPF ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL		
Eu, abaixo assinado, subscrevo a lista do candidato acima identificado.		
Nome(Legível)		Nº Licença
Assinatura		
Nome(Legível)		Nº Licença
Assinatura		
Nome(Legível)		Nº Licença
Assinatura		
Nome(Legível)		Nº Licença
Assinatura		
Nome(Legível)		Nº Licença
Assinatura		
Nome(Legível)		Nº Licença
Assinatura		
Nome(Legível)		Nº Licença
Assinatura		
Nome(Legível)		Nº Licença
Assinatura		
Nome(Legível)		Nº Licença
Assinatura		
Nome(Legível)		Nº Licença
Assinatura		
Nome(Legível)		Nº Licença
Assinatura		
Nome(Legível)		Nº Licença
Assinatura		
Nome(Legível)		Nº Licença
Assinatura		

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2024

## ANEXO 3

(Exemplo do Boletim de Voto, em tamanho A5)



### **ASSEMBLEIA-GERAL DA FPF**

### **ELEIÇÃO DE DELEGADO E SUPLENTE REPRESENTANTE DOS JOGADORES AMADORES INSCRITOS NA AFG**

Nome  
Nome  
Nome
